

**LEI MUNICIPAL Nº 4020**  
**PROJETO DE LEI Nº 4316**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, DENOMINADA NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata denominada de “Novembro Azul” a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a comunidade quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor azul e um bigode.

**Art. 2º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 30 dias, para garantir a sua execução.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de outubro de 2013.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**